

## COMUNICADO DE INFORMAÇÕES GERAIS E CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO 2017

*Sociedade Educandário Nossa Senhora da Paz Ltda.*

Senhores Pais e/ou Responsáveis:

O COLÉGIO M3, denominação utilizada pela SOCIEDADE EDUCANDARIO NOSSA SENHORA DA PAZ LTDA – EPP, instituição de ensino inscrita no CNPJ sob o nº 31.715.808/0001-89, situada na Rua Nair Andrade, 170 – Alcântara – São Gonçalo – RJ, está dando início ao seu período de matrículas e faz saber aos senhores pais e/ou responsáveis às informações necessárias relacionadas à contratação do serviço de educação escolar para o ano letivo de 2017:

### 1. Calendário de matrículas, turmas, turnos e número mínimo e máximo de alunos por sala classe:

<b>PERÍODO DE MATRÍCULAS PARA ALUNOS ANTIGOS</b> (com garantia de vaga, exclusivamente para os alunos que estão cursando o ano letivo 2016 no Colégio M3)
De 01/10/2016 a 31/10/2016 - Horário: das 8h às 17h (2ª a 6ª feiras) e das 8h às 12h (Sábados)

<b>PERÍODO DE MATRÍCULAS PARA ALUNOS ANTIGOS E NOVOS</b> (em igualdade de condições e observada a disponibilidade de vagas)
De 01/11/2016 a 24/02/2017 - Horário: das 8h às 17h (2ª a 6ª feiras) e das 8h às 12h (Sábados)

<b>TURMAS, TURNOS E NÚMERO MÍN E MÁX DE ALUNOS POR SALA CLASSE NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
<b>Maternal 1</b>	<b>Maternal 2</b>	<b>1º Estágio</b>	<b>2º Estágio</b>
<i>Parcial (tarde)</i>	<i>Parcial (tarde)</i>	<i>Parcial (tarde)</i>	<i>Parcial (tarde)</i>
07 - 10	07 - 10	10 - 15	10 - 15

<b>TURMAS, TURNOS E NÚMERO MÍN E MÁX DE ALUNOS POR SALA CLASSE NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>								
<b>1º Ano</b>	<b>2º Ano</b>	<b>3º Ano</b>	<b>4º Ano</b>	<b>5º Ano</b>	<b>6º Ano</b>	<b>7º Ano</b>	<b>8º Ano</b>	<b>9º Ano</b>
<i>Parcial (tarde)</i>	<i>Parcial (tarde)</i>	<i>Parcial (tarde)</i>	<i>Parcial (tarde)</i>	<i>Parcial (tarde)</i>	<i>Parcial (tarde)</i>	<i>Parcial (tarde)</i>	<i>Parcial (manhã)</i>	<i>Parcial (manhã)</i>
15 - 25	20 - 30	20 - 30	25 - 35	25 - 35	25 - 35	25 - 35	35 - 45	35 - 45

<b>TURMAS, TURNOS E NÚMERO MÍN E MÁX DE ALUNOS POR SALA CLASSE NO ENSINO MÉDIO</b>		
<b>1ª Série</b>	<b>2ª Série</b>	<b>3ª Série</b>
<i>Parcial (manhã)</i>	<i>Parcial (manhã)</i>	<i>Parcial (manhã)</i>
35 - 55	35 - 55	40 - 60

Observações:

- Para a realização da contratação para o ano letivo de 2017 no período preferencial destinado exclusivamente para os alunos que estão cursando o ano letivo de 2016 no Colégio M3 o interessado deverá estar quite com todas as obrigações de pagamento até a data em que estiver firmando o DOCUMENTO DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA E DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017.
- O aperfeiçoamento do contrato estará condicionado à quitação das parcelas da anuidade do ano letivo de 2016 até o dia 13/01/2017. A constatação do inadimplemento na data limite indicada implicará no cancelamento automático da matrícula para 2017 e determinará a disponibilização da vaga para terceiros interessados.
- O número máximo de alunos por turma poderá ser superado por necessidade de remanejamento de aluno ditado por razões pedagógicas;
- Horário parcial das turmas
  - Educação Infantil (Maternal 1, Maternal 2, 1º Estágio e 2º Estágio) - 13h20min às 17h40min;
  - Ensino Fundamental I (1º, 2º, 3º, 4º, 5º Anos) - 13h20min às 17h50min;
  - Ensino Fundamental II (6º e 7º Anos) - 13h20min às 18h;
  - Ensino Fundamental II (8º e 9º Anos) - 7h às 12h40min;
  - Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª Séries) - 7h às 12h40min;

- Nas turmas de 1ª e 2ª Séries do Ensino Médio, as aulas de Educação Física serão ministradas no contra turno em dias e horários à definir durante a montagem dos horários de aulas;
- Nas turmas de 3ª Série do Ensino Médio, as aulas de Língua Estrangeira, Redação, Filosofia e Sociologia serão ministradas no contra turno em dias e horários à definir durante a montagem dos horários de aulas;
- No contra turno contratado serão ministradas, a critério da escola, atividades pedagógicas complementares e/ou aulas regulares;

## 2. Projeto Político Pedagógico da Escola:

O Colégio M3 tem como base filosófica o desenvolvimento dos princípios da igualdade, da fraternidade, da liberdade, da solidariedade, da autonomia, da cidadania, do reconhecimento de pluralismo de ideias e do respeito à ordem.

## 3. O Serviço de Educação Escolar:

O serviço de educação escolar será desenvolvido de acordo com o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar, o Calendário Escolar e o Contrato de Prestação de Serviço de Educação Escolar, todos os instrumentos, para conhecimento dos interessados antes da contratação do serviço, disponíveis na secretaria do Colégio M3 e no site da instituição de ensino [www.colegiom3.com.br](http://www.colegiom3.com.br)

Destacamos que a renovação de matrícula para o ano letivo de 2018, conforme disposto no contrato de prestação de serviço para o ano letivo de 2017, estará condicionada ao cumprimento, pelo(a) aluno(a) beneficiário(a), das atividades escolares que lhe forem passadas no decorrer do ano letivo, bem como sua conduta em relação à disciplina escolar, e ao atendimento, por parte dos pais e/ou responsáveis e/ou contratante, das solicitações da instituição de ensino tendo em vista o cumprimento das atividades escolares e a conduta do(a) aluno(a) beneficiário(a) em relação ao serviço de educação que lhe será prestado.

Neste sentido, visando o alcance das metas de qualidade em relação ao desempenho escolar desejável ao aluno do Colégio M3, torna-se imprescindível além do comprometimento do(a) próprio(a) aluno(a) beneficiário(a), também a efetiva participação e empenho de seus pais, responsáveis e/ou contratante.

## 4. Valor da anuidade escolar e opções de pagamento:

Como contraprestação pelo Serviço de Educação Escolar contratado, prestado e a ser prestado no período de janeiro a dezembro de 2017, será cobrada a ANUIDADE ESCOLAR, conforme especificado abaixo para cada curso e/ou segmento, em 3(três) opções de pagamento:

- Pagamento integral, no ato da matrícula;
- Pagamento parcelado, em 12 (DOZE) parcelas de igual valor, com vencimento da 1ª parcela no ato da matrícula, da 2ª parcela no dia 05/02/2017, e das demais dez parcelas, cada uma delas, no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente;
- Pagamento parcelado, em 13 (TREZE) parcelas, com vencimento da 1ª parcela no ato da matrícula, no valor de R\$ 280,00 e das demais 12 (DOZE) parcelas de igual valor, sendo da 2ª parcela no dia 05/01/2017, e das 11 (ONZE) restantes no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.

SEGMENTO	<i>Educação Infantil (Maternal 1 e 2) (1º e 2º Estágios)</i>	<i>Ensino Fundamental I (1º ao 5º Anos)</i>	<i>Ensino Fundamental II (6º e 7º Anos)</i>	<i>Ensino Fundamental II (8º e 9º Anos)</i>	<i>Ensino Médio (1ª e 2ª Séries)</i>	<i>Ensino Médio (3ª Série Vestibular)</i>
ANUIDADE Opção (a)	R\$ 5.620,71	R\$ 6.080,58	R\$ 6.359,35	R\$ 6.649,42	R\$ 7.701,79	R\$ 8.071,54
ANUIDADE Opção (b)	R\$ 468,39	R\$ 506,72	R\$ 529,95	R\$ 554,12	R\$ 641,82	R\$ 672,63
ANUIDADE Opção (c)	R\$ 445,06	R\$ 483,38	R\$ 506,61	R\$ 530,79	R\$ 618,48	R\$ 649,30

## 5. Procedimentos e documentos necessários para a matrícula e contratação do Serviço de Educação Escolar:

O CONTRATANTE deverá preencher documentos que venham a ser solicitados pela instituição de ensino e relacionados ao serviço de educação escolar, tais como o REQUERIMENTO DE MATRÍCULA E

DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR, TERMOS ADITIVOS (se for o caso) e outras fichas de informação.

O CONTRATANTE, se for convocado pela instituição de ensino, deverá comparecer pessoalmente, e se for o caso acompanhado do(a) aluno(a) beneficiário(a) que tiver cursado o ano letivo de 2016 no COLÉGIO M3, caso sejam necessários esclarecimentos complementares relacionados ao contexto de inclusão de pessoa com deficiência - assim considerada, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência, aquela que possa apresentar impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial – a qual se dará em turma regular, de modo que a atividade de ensino seja desenvolvida com qualidade e em igualdade de condições para acesso e permanência na escola para todos os alunos envolvidos.

O CONTRATANTE deverá apresentar, sob sua responsabilidade e boa-fé, no ato da matrícula e contratação do serviço de educação escolar, cópia dos seguintes documentos:

- DOCUMENTOS RELACIONADOS AO CONTRATANTE: carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço residencial (em nome do contratante), comprovante de renda (se solicitado);
- DOCUMENTOS RELACIONADOS AO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO: carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço residencial;
- DOCUMENTOS RELACIONADOS AO(A) ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A): quatro fotos 3x4, carteira de identidade e/ou certidão de nascimento, carteira de vacinas (se for o caso), comprovante de tipo sanguíneo e fator Rh (Deliberação do CEE nº 253/2000, art. 10), e, se for o caso, a documentação de transferência e/ou atestado médico informando que o(a) aluno(a) beneficiário(a) não está em condições de saúde e apto para participar das aulas de Educação Física.

#### 6. Considerações finais:

O COLÉGIO M3 coloca sua equipe ao dispor dos pais, responsáveis e outros interessados para prestar todos os esclarecimentos necessários em relação ao serviço de **educação escolar** oferecido.

O serviço de educação escolar ofertado pela instituição de ensino é voltado para a construção de um ambiente escolar democrático e solidário, focado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da solidariedade.

A oferta do serviço de educação escolar, realizada neste COMUNICADO e expressa no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR, é realizada com respeito à Constituição da República Federativa do Brasil, à Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), à Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), à Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), à Lei 9.870/99 (Dispõe sobre o valor total das anuidades escolares e dá outras providências), à Lei nº 12.318/2010 (Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990), à Lei 12.852/2013 (Estatuto da Juventude), à Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e demais legislação aplicável à espécie.

Em caso de dúvida, antes de contratar o serviço agende um horário para o seu atendimento. Agradecemos o apoio e a confiança de todos!

São Gonçalo, 15 de Setembro de 2016.

---

REGINA CÉLIA DA SILVA QUINTES  
DIRETORA PEDAGÓGICA